



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA SEMEIA Nº 014/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

“CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO SUBLIME DOUTO TÊXTIL LTDA - SUDOTEX”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº MA 07/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS ao empreendimento SUBLIME DOUTO TÊXTIL LTDA (FILIAL), de nome fantasia SUDOTEX, válida por 2 (dois) anos, portador do CNPJ de nº 10.447.250/0002-09, localizado na Rodovia BR 122, Km 65, Galpão, Perímetro Suburbano, CEP 46.350-000, Urandi/BA, destinada a fins de Fabricação de Artigos Têxteis com Lavagem e/ou Pintura, com coordenadas geográficas 14°45'29.3" S e 42°39'25.4" O, estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT;
- II- Manter em bom estado de conservação placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: Imediato;**
- III- Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários.

**Prazo: Imediato;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

- IV- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos aleatórios. **Prazo: Imediato;**
- V- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- VI- Apresentar relatório junto a SEMEIA da comercialização para outras empresas dos resíduos gerados. **Prazo: Anual;**
- VII- Apresentar relatório junto a SEMEIA dos padrões do efluente descartado (FILIAL). **Prazo: Anual;**
- VIII- Apresentar o documento de liberação de captação própria (Outorga) conforme o processo de formação de nº 2024.001.003251/INEMA/LIC-0321. **Prazo: Imediato;**
- IX- Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- X- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- XI- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- XII- Atender os parâmetros da Legislação da ABNT NBR 10151:2019 que trata dos limites de níveis de pressão sonora em função de áreas habitadas e do período. **Prazo: Imediato;**
- XIII- Apresentar o relatório referente a medição e exposição ocupacional de ruído. **Prazo: Anual;**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- XIV- Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Imediato;**
- XV- Implantar e apresentar à SEMEIA o Programa de Educação Ambiental – PEA, em consonância com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação do Município, efetivando as ações previstas no âmbito da educação formal e não formal preestabelecidos no Programa Municipal de Educação Ambiental do Município. **Prazo: Imediato;**
- XVI- Comunicar de imediato a SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XVII- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- XVIII- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XIX- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sansões, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Urandi/BA, 11 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Antônio Marcos Dias Alves**  
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

**ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

